

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 112/2014

BOLETIM

061/2014

ATENÇÃO EMPRESAS:

NORMA REGULAMENTADORA 12 (Proteção de máquinas e equipamentos)

A respeito do veiculado no boletim 058/2014 (<http://www.simespi.com.br/pdf/Trab058-2014.pdf>) destaco que em pesquisa realizada constata-se que prevalece as informações constantes na NOTA DE ESCLARECIMENTO editada pelo Ministério do Trabalho, a qual transcrevemos abaixo:

NOTA DE ESCLARECIMENTO - NR 12

Brasília, 20/06/2014 - Em razão de notícias divulgadas pela imprensa, o Ministério do Trabalho e Emprego esclarece que não foi publicado nenhum ato suspendendo a fiscalização ou a vigência da NR 12 ou de qualquer outra Norma Regulamentadora.

A NR 12, principal instrumento de prevenção de acidentes com máquinas e equipamentos no Brasil, está fundamentada na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho e em instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil.

A revisão do texto da Norma está em discussão no âmbito da Comissão Nacional Tripartite Temática, composta por representantes do governo, trabalhadores e empregadores, com previsão de conclusão no próximo mês de agosto. O objetivo é promover a adequação das máquinas e equipamentos à Norma, sem reduzir a proteção contra acidentes do trabalho.

Todas as Normas Regulamentadoras permanecem, portanto, em vigor.

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego